

PR 0007-2003

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa adiar os prazos previstos na Resolução 4/2001, com a redação dada pela Resolução 7/2002, para a edição de atos, projetos de lei e de resolução para ultimação da reforma administrativa.

Estudos já realizados mostraram a dificuldade em apreciar o emaranhado de normas disciplinadoras da atual estrutura que, para ser desmontada sem prejudicar os trabalhos desenvolvidos pelo Poder Legislativo, precisa ser imediatamente substituída, dentro dos parâmetros de legalidade e racionalidade administrativa.

Importante ressaltar que a reforma administrativa foi concebida como um amplo processo de reordenação e reconstrução da Edilidade, há muitos anos carente de modernização de seus recursos físicos e humanos, visando adequar a atual estrutura às atribuições do Poder Legislativo, permanentemente cobrado pelos cidadãos paulistanos, que exigem de seus representantes eficiência transparência no trato da coisa pública.

Considere-se, ainda, que a reforma da estrutura administrativa é apenas e uma das medidas a serem tomadas, constantes da Resolução 4/2002, muitas das quais sugeridas pela Fundação Getúlio Vargas no relatório que encaminhou a esta Casa quando do término de seus trabalhos. Várias outras já vêm sendo implementadas, como o projeto de lei que cria as estruturas das lideranças partidárias, já em condições de pauta; a definição de uma política sobre a frota de veículos; a redefinição da utilização do espaço físico da Câmara; a realização de obras de emergência; a elaboração do Plano Diretor de Informática; a avaliação da regularidade dos pagamentos de vencimentos dos servidores; a normatização da permanência da Gratificação de Gabinete para os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, etc..